



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha – JQ3, Nº 16 de 12 de setembro de 2023.

Aprovam os Processos de Outorga nº 6.430/2018 e 6.431/2018, ambos com pedidos de autorização para execução de captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível em mineração na Fazenda Baixo Grande, município de Pedra Azul – MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha-JQ3, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.955, de 19 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a alínea d, do inciso VII, do Art. 2º, da Deliberação Normativa CERH - MG nº 07, de 4 Novembro de 2002, que prevê que empreendimento de grande porte e potencial poluidor deve ser levado a apreciação do Comitê de Bacia Hidrográfica, correspondente à Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, pertencente a bacia do rio Jequitinhonha;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o encaminhamento ao CBH-JQ3, para análise e deliberação, dos supracitados processos de outorga de grande porte;

Considerando os Pareceres emitidos pela URGA ASF, favoráveis ao deferimento;

Considerando a análise técnica apresentada pelo (GT) Grupo de trabalho do Comitê dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha-JQ3-; realizada em sua 4ª reunião ordinária, em 12 de setembro de 2023;

Considerando que não houve nenhum ponto de discordância nos debates do processo;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os Processos de Outorga nº 6.430/2018 e 6.431/2018, ambos com pedidos de autorização para execução de captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível em mineração na Fazenda Baixo Grande, município de Pedra Azul – MG.

Art.2º - A aprovação se dá mediante as condicionantes estabelecidas pela URGA ASF, dispostas nos Pareceres Técnicos, protocolos nº 256202/2023 e 308140/2023:

1. Implantar, atualizar e revisar de rede de monitoramento dos recursos hídricos no empreendimento e em seu entorno. Prazo: A partir da notificação de recebimento do certificado de outorga.

2. Apresentar o cronograma de atividades para o avanço dos estudos hidrogeológicos da área, contemplando a atualização dos modelos conceitual e numérico, com calibração e simulações em regime transiente. Prazo: Antes do início do desaguamento

3. Monitoramento quinzenal dos piezômetros já implantados. Prazo: A partir da notificação de recebimento do certificado de outorga.

4. Instalar na saída de tubulação do desaguamento, caixa de retenção de sólidos. Prazo: Antes do início do desaguamento.

5. Monitoramento das vazões nas estruturas de descarga de água subterrânea. Prazo: A partir da notificação de recebimento do certificado de outorga.

6. Atualizar o levantamento dos usos das águas na área de influência direta e indireta do empreendimento. Prazo: Apresentar no momento da renovação da outorga.

7. Apresentar relatórios anuais de consolidação com avaliação e descrição dos dados consistidos de monitoramento, bem como a evolução dos volumes totais de água extraídos do sistema aquífero. Prazo: 1 ano partir do recebimento do AR do certificado de outorga.

8. Garantir a manutenção da vazão mínima das nascentes impactadas pelo rebaixamento sempre que a vazão medida no ponto monitorado for inferior à vazão média obtida da série histórica para o correspondente período do ano. Prazo: A partir da notificação de recebimento do certificado de outorga.

9. Garantir a manutenção da vazão das captações de terceiros que sejam afetadas pelo rebaixamento. Prazo: A partir da notificação de recebimento do certificado de outorga.

10. Comunicar oficialmente a SUPRAM-JEQ qualquer interferência nos recursos hídricos identificada e não prevista, causada pelo rebaixamento dos níveis de água. Esta comunicação será efetuada sempre que a vazão medida em qualquer dos pontos monitorados seja inferior à média da vazão obtida da série histórica. Prazo: A partir da notificação de recebimento do certificado de outorga.

11. Apresentar relatórios anuais de consolidação das atividades desenvolvidas no sistema de rebaixamento, incluindo a calibração do modelo, atualização dos poços em operação, vazões máximas de bombeamento e dados da rede de monitoramento piezométrico, fluvial e pluvial, interpretados e correlacionados. Mapa potenciométrico atualizado a partir dos dados de monitoramento piezométrico. Prazo: Apresentar no momento da renovação da outorga.

Art. 3º: Essa deliberação entre em vigor a partir da data da sua aprovação.

Almenara-MG, 12 de setembro de 2023

Emanuele Mares Oliveira

Presidente do CBH Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha – JQ3



Documento assinado eletronicamente por **Emanuele Mares Oliveira, Presidente(a)**, em 15/09/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73412684** e o código CRC **9A6F40DD**.

Referência: Processo nº 2240.01.0006046/2023-20

SEI nº 73412684